



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ETIQUETAGEM, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DA REVISTA DO COREN/SP E DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA PARA AS SUBSEÇÕES DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de julho de 2012

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 – 8º andar – sala 02 – Bela Vista – SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente contratação visa o atendimento da demanda da Gerência de Comunicação e da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado do Coren/SP e se dará por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 20 de julho de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011 e alterações.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de etiquetagem, armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP e de serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP**, conforme especificações





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.gov.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP – CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h00.
- 2.3 Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail compras@corensp.gov.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo.
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
 - 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Atendimento (deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação).

- 3.2.5 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação).
- 3.3 As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**).
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 009/2012

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 009/2012

Coren/SP

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, e deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.

5.1.2 Número do Pregão Presencial.

5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.

5.1.4 O valor total anual do objeto, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.

5.1.4.1 No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: etiquetagem, mão de obra, eventual armazenamento, transportes, seguros, pedágios e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.1.6 Todas as condições e especificações estão de acordo com o Edital e Anexos.

5.1.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2.
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
- 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.3.2 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador responsável pela contabilidade da empresa, ou análise dos índices, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os índices que seguem:

6.1.3.2.1 **ILC** (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

6.1.3.2.2 **ILG** (Índice de Liquidez Geral), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

6.1.3.2.3 **ISG** (Índice de Solvência Geral), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

6.1.3.2.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 138.189,40** (10% do valor estimado para a contratação).

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(o) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As Mes e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. Da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Preço Global da Contratação**.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4 A licitante deverá apresentar proposta de preços obedecendo à sequência de itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

resultado.

- 7.3.5 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas com os preços praticados no mercado e com a planilha de preços estimados, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar recusa da proposta.
- 7.3.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.7 A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.9 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.6 Negociação**
- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VINCULO JURÍDICO

8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da planilha de cálculo adequada ao valor adjudicado (conforme **Anexo VII – Planilha de Cálculo**) e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, serão convocados as Licitantes remanescentes para celebração do Contrato, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, que somente poderão ser atualizados em conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:

9.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, mensurada com base nos prejuízos causados à Administração devido à recusa, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes.
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br.
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 9.9 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@corensp.gov.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

www.corensp.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

9.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:

-*Via Protocolo do Coren/SP*, Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;

-*Via Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;

-*Via Correio* – envio através de carta registrada.

9.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.coren-sp.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

9.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.

9.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

9.13 Integram o presente Edital:

9.13.1 Anexo I – Termo de Referência.

9.13.2 Anexo II – Objeto.

9.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento.

9.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

9.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.13.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

9.13.7 Anexo VII – Planilha de Cálculo

9.13.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

9.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

9.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 06 de julho de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa para prestação de serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos e de serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP.
ESPECIFICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Transporte Revista: possibilitar a entrega do veículo de comunicação do Coren/SP – Enfermagem Revista – para os profissionais inscritos no Conselho.➤ Transporte Fracionado: possibilitar a entrega de suprimentos para subseções do Coren/SP e atendimento de eventuais necessidades de transporte.
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Menor valor total do objeto.
ELEMENTO DE DESPESA	<ul style="list-style-type: none">➤ 3.1.32.25 – Fretes e Carretos
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.381.894,00.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Junho de 2012.
VIGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">➤ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
LOCAIS DE ENTREGA	<ul style="list-style-type: none">➤ Item 01: Endereços residenciais dos profissionais inscritos no Coren/SP, predominantemente localizados no estado de São Paulo (99%).➤ Item 02: Subseções do Coren/SP nas cidades de Araçatuba, Botucatu, Campinas, Itapetininga, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto e São José dos Campos.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota fiscal.
PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 15 (quinze) dias úteis, após o Recebimento Definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos e de serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP, conforme especificações neste anexo.

LOTE ÚNICO

1. ITEM 1 – TRANSPORTE REVISTA

- 1.1. Contratação de serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos.
- 1.2. **Quantidade (edições e tiragem):** Expectativa de edições trimestrais, de aproximadamente 400.000 (quatrocentos mil) exemplares, totalizando uma estimativa de 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) exemplares no período de 12 meses.
- 1.3. **Locais de entrega:** Por tratar-se de serviço informativo, a entrega ocorrerá nos endereços residenciais ou de correspondências dos profissionais inscritos no Coren/SP, predominantemente localizados no **Estado de São Paulo (99%)**, de acordo com o cadastro de inscritos, que será atualizado a cada processo de entrega.
- 1.4. Será permitida a subcontratação dos serviços de entrega, desde que:
 - 1.4.1. Não ultrapasse o limite máximo de 10% dos endereços de destino;
 - 1.4.2. Não gere direitos ou qualquer compensação à empresa subcontratada;
 - 1.4.3. Seja mantida a qualidade da prestação dos serviços;
 - 1.4.4. A Contratada se responsabilize integralmente pelos serviços contratados.
- 1.5. **Prazo de entrega:** o prazo de distribuição será determinado pelo Coren/SP, sendo o prazo ideal máximo de **10 (dez) dias corridos**, ou outro de conveniência da Administração, que também observará a condição logística favorável da distribuidora das Revistas.
- 1.6. **Descrição Técnica da Revista (material a ser manipulado, etiquetado e entregue):**
 - 1.6.1. Peso aproximado: 110g (considerando a Edição de maio/2012)
 - 1.6.2. Formato fechado: 20,2 cm x 26,6 cm; (sem margens)
 - 1.6.3. Formato aberto: 40,4 cm x 26,6 cm; (sem margens)
 - 1.6.4. Miolo: Com 16 (dezesesseis) lâminas - cada lâmina correspondendo a um caderno de 04 (quatro) páginas, 4 x 4 cores, papel couchê brilho L-2 com 70 g/m²;
 - 1.6.5. Capa: 01 (uma) lâmina, 4 x 4 cores, papel couchê brilho L-2 com 150 g/m² com aplicação total de verniz UV brilhante nas capas externas (1ª e 4ª capas);
 - 1.6.6. Acabamento: Refilado, dobrado e grampeado com 02 grampos a cavalo;
 - 1.6.7. Embalagem: Shrink transparente (termo-encolhimento)
- 1.7. A empresa gráfica responsável pela impressão e embalagem Shrink da revista, contratada pelo





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Coren/SP, entregará no Centro de Distribuição da empresa de transporte todo o material.

- 1.7.1. A Contratada deverá possuir Centro de Distribuição ou área de recebimento em local da Grande São Paulo.
- 1.7.2. Entende-se como local da Grande São Paulo, ou Região Metropolitana da Grande São Paulo, qualquer município localizado no §1º, do Inciso V da Lei Complementar Estadual nº 1.139, de 16/6/2011.
- 1.8. Por ocasião da entrega da revista na empresa transportadora, deverá estar presente um representante da contratada, o qual será responsável para verificar falhas, incorreções ou desajustes, bem como, atestar as quantidades recebidas e verificar a conformidade ao previsto em contrato com a Nota Fiscal apresentada pela gráfica.
- 1.9. Verificada conformidade do material recebido, a contratada procederá à etiquetagem das revistas previamente “shirinkadas”.
 - 1.9.1. As etiquetas serão confeccionadas pela Contratada mediante arquivo eletrônico (*mailing list*) que será fornecido pelo Coren/SP, sem prejuízo da faculdade da Administração de imprimir às suas expensas as etiquetas e não fornecer os arquivos eletrônicos;
 - 1.9.2. O mailing list fornecido contemplará todos os profissionais inscritos, e se comporá de nome completo, endereço e CEP, com a finalidade específica de utilização para etiquetagem das revistas.
 - 1.9.3. Os arquivos eletrônicos para etiquetagem fornecidos à Contratada deverão ser mantidos em absoluto sigilo, vedado inclusive o uso pela Contratada de tais informações, cabendo-lhe apenas a impressão.
- 1.10. Caberá à Contratada informar sobre eventuais inconformidades acerca dos endereços fornecidos pelo Coren/SP em arquivo eletrônico e, sempre que possível, providenciar a logística necessária para o reenvio.
- 1.11. Todos os direitos autorais relativos à revista serão de propriedade do Coren/SP.

2. ITEM 2 - TRANSPORTE FRACIONADO

- 2.1. Contratação de Serviços de Transporte de carga fracionada para atendimento da necessidade de movimentação de suprimentos entre a Sede e as Subseções do Coren/SP.
- 2.2. **Endereço de coleta:** Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000
- 2.3. **Endereços de destino:**

Subseção	Endereço	Volume Mensal Previsto
Araçatuba	Rua Jose Bonifacio, 245, Centro, Araçatuba/SP, CEP 16010-380	300kg
Campinas	Rua Saldanha Marinho, 1046, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13013-081	650kg
Marília	Av. Rio Branco, 262, Cafezal, Marília/SP, CEP 17502-000	300kg





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Subseção	Endereço	Volume Mensal Previsto
Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 300, Centro, Presidente Prudente/SP, CEP 19010-090	300kg
Ribeirão Preto	Av. Presidente Vargas, 2001, conjunto 194, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-260	350kg
Santos	Avenida Doutor Eptácio Pessoa, 214, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-300	300kg
São José do Rio Preto	Av. Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-000	300kg
São José dos Campos	Av. Dr. Nelson D'avila, 389 sala 141 A, Centro, São José dos Campos/SP, CEP 12245-030	500kg
Botucatu *	Rua Braz de Assis, 235, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, CEP 18609-096	200kg
Itapetininga *	Rua Cesário Mota, 418, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-080	200kg
Volume Total Mensal		3.400kg

*As subseções indicadas com asterisco ainda não estão operantes, porém há previsão de início de operação durante a vigência do contrato.

- 2.3.1. Poderão haver alterações de endereços no decorrer do período do contrato, dentro da mesma cidade.
- 2.3.2. Embora a previsão seja de coleta na Sede e entrega nas Subseções, O Coren/SP entenderá que o caminho inverso (coleta na Subseção e entrega na Matriz) também poderá ocorrer, sendo presumido o mesmo custo.
- 2.3.3. Os volumes são estimados, dependendo do pedido mensal feito pela Subseção e do volume de atendimento.
- 2.4. **Prazo de entrega** (para todas as localidades): **5 (cinco) dias úteis** após a coleta no endereço de origem.
- 2.5. **Volume mínimo:** desde que efetivamente solicitado o serviço, o volume mínimo mensal cobrado, para qualquer uma das localidades, será de **50kg**.
- 2.6. **Índice de cubagem mínima** na execução do contrato será de **300kg/m³**, considerada a totalidade da carga e não a individualidade das caixas/produtos.
- 2.7. **Natureza do Serviço:** o serviço deverá ser tipo porta-a-porta, ou seja, o material deve ser coletado na sede do Coren/SP e entregue diretamente nas Subseções. O(s) modal(is) fica(m) a critério da contratada, desde que o prazo de entrega seja respeitado.
- 2.8. **Composição da Carga:** materiais de escritório, materiais promocionais (livros, apostilas, kits promocionais), suprimentos para informática, materiais descartáveis, materiais para limpeza e suprimentos para copa (alimentos em pó ou grão). Os quantitativos são variáveis, pois dependem das características de consumo de cada Subseção.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.9. **Frequência do Serviço:** Para cada subseção, é, normalmente, realizada pelo menos 1 (uma) coleta por mês. Mais de uma subseção pode ser incluída em uma única coleta, conforme conveniências logísticas da contratada. A coleta deverá ser feita no horário comercial do Coren/SP, sendo essencialmente realizada em dias úteis, entre as 07h00 e 16h00, sem prejuízo de excepcionalidades.
- 2.9.1. As coletas serão solicitadas via e-mail, já contendo todas as informações do destinatário, peso e valor da carga.
- 2.9.2. A coleta deverá ser realizada, no máximo, até as 16h00 do dia seguinte à solicitação.
- 2.9.3. Conforme necessidades logísticas, poderá haver mais de uma coleta para a mesma subseção no período de um mês.
- 2.10. **Características da carga:** carga acondicionada em caixas de papelão ou em embalagens de papel kraft marrom, devidamente identificadas e numeradas e remetidas através de declaração de transporte (romaneio de transporte), visto que o Coren/SP é uma Autarquia Federal e, sendo membro da Administração Indireta, a emissão de Notas Fiscais não é um dos expedientes pertinentes à sua natureza jurídica. Na Declaração de Transporte constarão as seguintes informações: descrição dos volumes, peso total, valor total do material, quantidade de volumes, razão social, endereço e CNPJ do remetente e do destinatário. Os itens da carga serão acondicionados em volumes separados conforme a natureza de cada material.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A Licitante interessada em participar do certame, apresentará, durante a sessão, proposta comercial contemplando apenas o preço global, conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.
- 3.1.1. No preço global deverão estar incluídos todos os custos da prestação dos serviços para os dois itens do Edital.
- 3.2. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, planilha de cálculo adequada ao valor adjudicado na sessão, conforme **Anexo VII – Planilha de Cálculo**, sendo observados os itens 7.3.4 e 7.3.5 do Edital.
- 3.3. Com base em percentuais apurados na pesquisa de mercado, fica determinado que os valores dos itens serão proporcionais, independentemente do valor adjudicado na sessão (proposta vencedora), devendo o Item 2 – Transporte Fracionado – corresponder, no máximo, a 4,5% do preço global.
- 3.4. Para o Item 01, deverá ser indicado na Planilha de Cálculo o valor unitário por revista e o valor anual, considerando a estimativa de 4 edições por ano com tiragem de 400.000 exemplares.
- 3.4.1. O valor unitário da revista deverá contemplar todos os custos envolvidos, como impressão e colagem das etiquetas, separação por CEP e entrega nos endereços residenciais dos profissionais inscritos no Coren/SP, em todos os municípios do estado de São Paulo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.5. Para o Item 02, deverá ser indicado na Planilha de Cálculo o Frete Peso (R\$/kg) por destinatário, o valor mensal por destinatário (considerando o volume previsto mensal) e os valores totais mensais e anuais contemplando todas as localidades.

3.5.1. Poderão ser apresentados valores diferentes de frete peso para os diferentes destinatários.

3.5.2. O valor do frete peso deverá contemplar todos os custos envolvidos, como taxa de coleta e entrega, frete valor (*ad valorem*), impostos (ICMS) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 009/2012.

São Paulo, ____de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 009/2012.

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ____ de _____ de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: *[com indicação de telefone e email]*

Pregão Presencial nº 009/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos e de serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP.

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SOBRE PREÇO GLOBAL
Item 1 - Serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos.	R\$ _____,____ (valor por extenso)	XX%
Item 2 - Serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP.	R\$ _____,____ (valor por extenso)	XX%
PREÇO GLOBAL	R\$ _____,____ (valor por extenso)	

- No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: manipulação, etiquetagem, mão de obra, eventual armazenamento, transportes, seguros, pedágios e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todas as condições e especificações estão de acordo com o Edital e Anexos.
- A Licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, planilha de cálculo adequada ao valor adjudicado na sessão, conforme **Anexo VII – Planilha de Cálculo**, sendo observados os itens 7.3.4 e 7.3.5 do Edital.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII – Planilha de Cálculo⁴

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: [com indicação de telefone e email]

Pregão Presencial nº 009/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos e de serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP.

ITEM 1 – TRANSPORTE FRACIONADO

Destinatário	Volume Previsto Mensal (Kg)	Frete Peso (R\$/kg) por Destinatário	Valor Mensal por Destinatário
Araçatuba	300kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
Campinas	650kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
Marília	300kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
Presidente Prudente	300kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
Ribeirão Preto	350kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
Santos	300kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
São José do Rio Preto	300kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
São José dos Campos	500kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
<i>Botucatu</i>	200kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
<i>Itapetininga</i>	200kg	R\$ __, __	R\$ (volume x frete peso)
Volume Total Mensal	3.400kg	Valor Total Mensal	R\$ ____, __
Volume Total Anual	40.800kg	Valor Anual	R\$ ____, __ *

* O Valor Anual do Item 01 deverá representar XX% do preço global adjudicado na Sessão do Pregão

ITEM 2 – TRANSPORTE REVISTA

Estimativa de edições por ano (A)	Tiragem aproximada por edição (B)	Valor por milheiro (C)	Valor Anual (A x B x C)
4	400 milheiros	R\$ __, __	R\$ ____, __ *

* O Valor Anual do Item 02 deverá representar XX% do preço global adjudicado na Sessão do Pregão

- A Licitante vencedora do certame deverá apresentar esta planilha de cálculo adequada ao valor adjudicado na sessão como condição para assinatura do contrato, sendo observados os itens 7.3.4 e 7.3.5 do Edital.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada pela empresa vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁵

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁵ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto, apresentada dentro do envelope Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr^(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de etiquetagem de endereços de destino (manuseio), eventual armazenamento, transporte e entrega da revista do Coren/SP no endereço residencial dos profissionais inscritos e de serviços de transporte de carga fracionada para as Subseções do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 009/2012, seus Anexos, em especial o **Anexo II – Objeto** e a proposta apresentada pela Contratada.

2. VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O Valor Total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), com valores pré-estabelecidos no procedimento licitatório, conforme segue:

2.1.1. Item 01 – Transporte Revista

Estimativa de edições por ano	Tiragem aproximada por edição	Valor por milheiro	Valor Anual
4	400 milheiros	R\$ _____	R\$ _____

2.1.2. Item 02 – Transporte Fracionado

Destinatário	Volume Previsto Mensal (Kg)	Frete Peso (R\$/kg) por Destinatário	Valor Mensal por Destinatário
Araçatuba	300kg	R\$ _____	R\$ _____
Campinas	650kg	R\$ _____	R\$ _____
Marília	300kg	R\$ _____	R\$ _____
Presidente Prudente	300kg	R\$ _____	R\$ _____
Ribeirão Preto	350kg	R\$ _____	R\$ _____





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Destinatário	Volume Previsto Mensal (Kg)	Frete Peso (R\$/kg) por Destinatário	Valor Mensal por Destinatário
Santos	300kg	R\$ ____,__	R\$ ____,__
São José do Rio Preto	300kg	R\$ ____,__	R\$ ____,__
São José dos Campos	500kg	R\$ ____,__	R\$ ____,__
Botucatu	200kg	R\$ ____,__	R\$ ____,__
Itapetininga	200kg	R\$ ____,__	R\$ ____,__
Volume Total Mensal	3.400kg	Valor Total Mensal	R\$ _____
Volume Total Anual	40.800kg	Valor Anual	R\$ _____

2.2. A Contratada receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados. Os valores previstos nesta cláusula contratual (itens 2.1.1 e 2.1.2) apenas nortearão o faturamento da prestação dos serviços.

3. PRAZOS

- 3.1. Para o Item 01, o prazo de distribuição será determinado pelo Coren/SP, sendo o prazo ideal máximo de 10 (dez) dias corridos, ou outro de conveniência da Administração, que também observará a condição logística favorável da Contratada.
- 3.2. Para o Item 02, realizar a coleta da carga, no máximo, até as 16h00 do dia seguinte à solicitação e realizar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a coleta

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deverá possuir Centro de Distribuição ou área para recebimento das revistas localizado na Grande São Paulo.
- 4.2. Na recepção das revistas, deverão ser informadas quaisquer falhas, incorreções ou desajustes à Contratante.
- 4.2.1. Será vedada à contratada a remessa de material defeituoso aos destinos;
- 4.2.2. Será obrigação da Contratada atestar as quantidades recebidas e verificar conformidade ao previsto em contrato e com a Nota Fiscal apresenta pela empresa gráfica.
- 4.3. As etiquetas para as revistas serão confeccionadas pela Contratada mediante arquivo eletrônico (*mailing list*) que será fornecido pelo Coren/SP, sem prejuízo da faculdade da Administração de imprimir às suas expensas as etiquetas e não fornecer os arquivos eletrônicos.
- 4.3.1. O *mailing list* fornecido contemplará todos os profissionais inscritos, e se comporá de nome completo, endereço e CEP, com a finalidade específica de utilização para etiquetagem das revistas.
- 4.3.2. Os arquivos eletrônicos para etiquetagem fornecidos à Contratada deverá ser mantido em absoluto sigilo, vedado inclusive o uso pela Contratada de tais informações, cabendo-lhe apenas a impressão.
- 4.4. Caberá à Contratada informar sobre eventuais inconformidades acerca dos endereços fornecidos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

pelo Coren/SP em arquivo eletrônico e, sempre que possível, providenciar a logística necessária para o reenvio.

- 4.5. A Contratada deverá conservar os materiais recebidos da gráfica, de modo a entregá-los nos endereços do mailing list em perfeito estado de conservação.
- 4.6. Uma vez aceito o material da gráfica sem restrições, a transportadora será a única responsável em caso de reclamações de danos, imperfeições ou avarias detectadas durante o processo de entrega das revistas.
- 4.7. Demais especificações dos serviços e obrigações da contratada são as constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2012 e seus anexos, que são partes indissociáveis desta contratação.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a contar do início da vigência do Contrato;
- 5.2. Os serviços efetivamente prestados serão pagos mensalmente, após o término de todas as verificações de conformidade;
- 5.3. Até o 7º dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, será emitida pela Contratada Nota Fiscal com vencimento contra-apresentação;
- 5.4. A Nota Fiscal deverá vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira;
- 5.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.7.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado da solicitação do serviço, limitado a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 7.2.3. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.
- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o final da vigência do presente instrumento;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2. No caso de prorrogação contratual, o valor devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, ou caso institua-se índice setorial específico.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA:

- 11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 11.1.1. Código Orçamentário: 3.1.32.25 – Fretes e Carretos.

12. RESCISÃO:

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. _____, ou preposto a sua ordem.
- 13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO:

- 14.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

Contratada

Gestor do Contrato

